

**PREFEITURA
CHÃ GRANDE**
MELHORANDO A VIDA DO POVO

Lei nº 583/2012.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 557/2011, que regulamenta o Sistema de Transporte e Prestação de Serviços, através de Motocicletas, no Município de Chã Grande e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte projeto de lei:

Art. 1º – Fica acrescido ao Parágrafo Único, do Art. 14, o inciso IX, com a seguinte redação:

IX) Os condutores deverão utilizar capacetes na cor preta com a inscrição TAXI, além do número de cadastro e faixa refletiva, conforme Resolução 356 do CONTRAN.

Art. 2º – O inciso I, do Art. 19, passará a ter a seguinte redação:

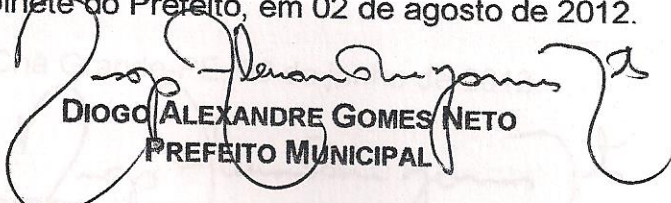
I – ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

Art. 3º – O Art. 6º passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º - O número de permissões para a prestação do serviço de moto-táxi será de 110 (cento e dez).

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2012.


DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL